

**DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO n.º: **50840.0000080/2012**

REFERÊNCIA: RDC – PRESENCIAL 002/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL E DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FEDERAL BR-040

RECORRENTE: CONSÓRCIO ECOPLAN SKILL

RECORRIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 1) O **Diretor Presidente da Empresa de Planejamento e Logística - EPL**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 12.462/2011, bem como:
 - a. Considerando disposto no art. 45, §6º, da Lei n.º 12.462/11 e com base nos motivos apresentados pelo Presidente da Comissão de Licitação **MANTENHO**, por seus próprios fundamentos, a Decisão proferida nos autos do Processo n.º 50.840.0000080/2012 que decidiu pela **IMPROCEDÊNCIA** do Recurso Administrativo interposto pelo **CONSÓRCIO ECOPLAN SKILL**.
2. Restituam-se os autos à Comissão de Licitação para dar prosseguimento ao processo licitatório;
3. Divulgue-se o resultado aos interessados.

Brasília-DF, 10 de junho de 2013.

Bernardo Figueiredo

Diretor Presidente